

LEI Nº 7.720 DE 12 DE JUNHO DE 2024

Altera a Lei nº 6.827, de 28 de julho de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da verba indenizatória criada pela Lei Municipal nº 6.457/2014, Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Modifica a redação do § 5º do art. 11, da Lei nº 6.827, de 28 de julho de 2018, que passam a vigorar nos seguintes termos.

“Art. 11

§ 5º O período de apuração de despesas será mensal, estendendo-se do primeiro até o quinto dia útil do mês seguinte a competência apurada, considerando-se, para fins dessa regulamentação, a data da despesa como a de emissão da respectiva nota fiscal, adotando-se a data do recibo somente nos casos em que a emissão do documento fiscal não for obrigatória. ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 12 de junho de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito